

Assembleia Legislativa do Estado do Acre Legisla-e

LEI COMPLEMENTAR Nº 265, DE 30 DE JULHO 2013

Altera a Lei Complementar n. 158, de 6 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado do Acre e dá outras providências.

Data de Criação

Data de Publicação

30/07/2013

31/07/2013

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 11101, de 31/07/2013

Origem

Tipo

Não informada

Lei Complementar

Temática

Autoria

Alteração de Artigos

Poder Executivo

Altera

Alterada por

Sem Alterações

Texto da Lei

LEI COMPLEMENTAR N. 265, DE 31 DE JULHO DE 2013

Altera a Lei Complementar n. 158, de 6 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado do Acre, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar n. 158, de 6 de fevereiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11-F ...

...

XI – a aquisição ou locação de veículos, material permanente e de consumo, prestação de serviços e a realização de obras destinadas a atender às finalidades da DPE-AC:

XII – o pagamento das despesas necessárias ao desempenho exclusivo do cargo de Defensor Público do Estado na área judicial, extrajudicial e administrativa, tais como certificações digitais:

XIII - o pagamento de diárias e passagens aos membros do Quadro de Pessoal da DPE-AC; e

XIV – a aquisição, desenvolvimento ou manutenção de software e hardware utilizados nas atividades da DPE-AC." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 31 de julho de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis e 52º do Estado do Acre.

Governador do Estado do Acre